

Decreto n.º 31:581

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o pagamento pela dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 874.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o corrente ano económico, sob a rubrica «Despesas de anos económicos findos», da importância de 18.900\$ ao terceiro official do Liceu D. João III, em Coimbra, Darlindo Coimbra Ferreira, relativa a vencimentos que lhe ficaram em dívida de 1 de Janeiro de 1937 a 30 de Setembro de 1938.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Outubro de 1941. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado do Comércio e Indústria de 20 de Setembro, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada no orçamento do Ministério da Economia em vigor no corrente ano económico de 1941 a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 13.º

Instituto Português de Combustíveis

Artigo 249.º — Remunerações acidentais:

Do n.º 1) «Gratificações aos membros da Junta encarregados de trabalhos» para o n.º 2) «Horas extraordinárias ao pessoal menor pelo serviço prestado fora das horas do expediente ordinário»	800\$00
--	---------

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 7 de Outubro de 1941. — O Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.